

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Edson Batista

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon
Orávio de Campos Soares

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 035/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRACAO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 13.100.000,00

TOTAL DA UG 13.100.000,00

UG: 370100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UO: 37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENTO

1.04.122.0067.2304 - APOIO ADM. CONTROLADORIA

FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 400.000,00

TOTAL DA UG 400.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 020600 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

UO: 02060 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

1.06.182.0065.2251 - PREVENÇÃO AO DESASTRE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

2.06.244.0065.4416 - ATENDIMENTO AOS MUNICIPIES

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 60.000,00

TOTAL DA UG 160.000,00

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA

1.20.128.0051.2446 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

1.20.601.0051.2450 - FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

1.20.602.0049.1460 - IMPLEMENTAÇÃO DA PESCA E DA PISCICULTURA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 50.000,00

1.20.606.0051.1141 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

TOTAL DA UG 350.000,00

UG: 090100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL

UO: 09010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICACAO SOCIAL

1.04.131.0067.2410 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.000.000,00

TOTAL DA UG 4.000.000,00

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2275 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500.000,00

1.12.128.0013.2492 - CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

1.12.363.0013.1480 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ESCOLAS ITINERANTES PROFIS.)

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

1.12.392.0005.4010 - FORMAÇÃO MUSICAL DO ALUNO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.12.392.0017.4501 - TENDA CULTURAL ARCA MÁGICA

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.12.812.0083.4495 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO P/ UNIDADES ESCOLARES

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

2.12.812.0083.4496 - PROJETOS ESPEC. EM ATIV. FÍSICAS, ESPORTIVAS E CULTURAI

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA UG

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

1.04.126.0108.1597 - IMPLANT. DO SISTEMA DE DIGITAL. DA DOC. GERAL PMCG

FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

TOTAL DA UG

UG: 130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

UO: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE LIMPEZA PUBLICA

1.18.542.0101.1599 - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG

UG: 140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE

UO: 14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

1.18.541.0021.2044 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.18.541.0064.1248 - REFLORESTAMENTO DE MARGENS DE RIOS, CANAIS E LAGOAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TOTAL DA UG

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.04.122.0015.1036 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SMEC

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.12.361.0013.1485 - SALAS DE RECURSOS - CONSTRUÇÃO

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.12.361.0013.1489 - ESCOLAS DO CAMPO - CONSTRUÇÃO

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.12.361.0013.1532 - ACESSIBILIDADE

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.15.122.0067.1050 - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL URBANA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.15.122.0067.1052 - DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.15.451.0032.1242 - TREVO DE ACESSO AO SHOPPING IGUATEMI - BR 101

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.15.452.0032.1075 - RESTAURAÇÃO DE PREDIOS TOMABADOS E MONUMENTOS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

TOTAL DA UG

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão.....	2
Administração e Recursos Humanos	
Controle e Orçamento.....	2
Finanças	
Desenvolvimento Econômico.....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social.....	
Cultura	
Saúde.....	
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	2
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	5
CÂMARA MUNICIPAL	6

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS 1.04.452.0125.2684 - CADAST., ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZ. E MANUT. FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES 1.23.691.0126.2685 - INTEGRAÇÃO P/ DESENV., DO COM., INDUST. E SERV. PREST FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA TOTAL DA UG		
UG: 230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO UO: 23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO 1.17.452.0052.2160 - DISTRIB. ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADES CAREN- TES E RURAIS FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2.16.244.0113.4615 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA TOTAL DA UG		100.000,00
UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.08.306.0103.4682 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DA UG		300.000,00
UG: 320400 - FUNDACAO DR JOAO BARCELOS MARTINS UO: 32040 - FUNDACAO DR JOAO BARCELOS MARTINS 2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDA- DE DE SAUDE FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES TOTAL DA UG		1.158.300,00
UG: 370100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO UO: 37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE E ORCAMENT 1.04.122.0067.2304 - APOIO ADM. CONTROLADORIA FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES- SOA FISICA TOTAL DA UG		70.000,00
UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO 1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRACAO FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES TOTAL DA UG		330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de março de 2010

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 921063

Portaria Nº063 /2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 5195/91, as pessoas abaixo relacionadas, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal, Efetivos e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes:

Representantes do Poder Público:

1. Suplente do Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho e seu membro nato: Dra Lúcia Maria Rebel Wagner

2. Titular: Drª. Rosa Maria Ramalho
Suplente: Alexandre Faria Sereno

3. Titular: Dr. Charbel Miguel Haddad Kury
Suplente: Dr. Roberto dos Santos Vogel

4. Titular: Dra. Cintia Ferrini Faria
Suplente: Dra Luciana Pereira Moulin

5. Titular: Dr Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Suplente: Dr Thiago Soares de Godoy

Representantes dos Prestadores de Serviço na Área de Saúde:

1. Hospital Escola Álvaro Alvim Titular- Dr Ralph Dias Pessanha e Suplente: Dr. Luiz Fernandes Moreira.

2. Santa Casa de Misericórdia de Campos- Titular: Dr. Benedito Marques dos Santos Filho e Suplente: Dr. Dilzete Moraes Bitencourt.

3. Hospital dos Plantadores de Cana- Titular: Dr. Fernando Luiz Ribeiro de Azevedo e Suplente: Dr. Luiz Felipe Rabelo e Silva

4. Liga Espírita de Campos/ Hospital Abrigo Dr. João Viana Titular: Dra Ionilda G. do Rosário Velloso de Carvalho e Suplente: Dra. Maria Cristina Torres Lima

5. Sociedade de Beneficência Portuguesa de Campos- Titular: Dr. Jorge Luiz de Almeida Miranda e Suplente: Dr. Marco Antônio Gomes Velloso de Carvalho.

Representantes dos Profissionais de Saúde:

1. SINPROSEP- Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes- Titular: Ricardo Argemiro Cândido e Suplente: Cláudio Elias da Silva

2. CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 2ª Região- Titular: Nathália Chailita Ribeiro e Suplente: Leônio Rocha Henriques Júnior.

3. CRESS- Conselho Regional de Serviço Social- Titular: Rosângela Maria Amorim Benevides Guimarães e Suplente: Lidiane Pereira Braga

4. SINTSAÚDE- Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias e Saúde Preventiva no Estado do RJ- Titular: Antônia Rodrigues Corrêa de Paula e Suplente: Amaro Michel Bissonho Calil.

5. SES- Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde. Titular: Carlos Roque da Silva e Suplente: Alcine Ribeiro da Mota.

Representantes dos Formadores de Recursos Humanos

1. UFF- Universidade Federal Fluminense de Campos dos Goytacazes- Titular: Viviane Aparecida Siqueira Lopes e Suplente: Kátia Valéria Barcellos de Andrade Bilonde

2. FOC- Faculdade de Odontologia de Campos- Titular: Dr. Eduardo José Amaral dos Santos e Suplente: Maurício Serejo Ribeiro.

3. Fundação Benedito Pereira Nunes/ Faculdade de Medicina de Campos- Titular: Dr. Nélio Artiles Freitas e Suplente: Maria das Graças Sepúlveda

4. Universidade Estácio de Sá- Titular: Ane Paes Gomes de Oliveira e Suplente: Denise Sá Aquino.

5. ABO- Associação Brasileira de Odontologia Seccional de Campos- Titular: Dra Maria Lúcia Venâncio Petrucci e Suplente: Dra Vera Marques Piraciaba.

Representantes dos Usuários:

1. AFNE- Associação Filantrópica Nova Esperança/ Instituto Profissional São José- Titular: Aderbal da Paixão Gomes de Souza e Suplente: Bruno Magno Gomes Ramos

2. Casa de Assistência Comunitária dos Amigos do Parque Guarus- Titular: Gilson Viana.- Suplente: Maria Francisca Freitas da Conceição.

3. Associação dos Deficientes Visuais de Campos- Titular: Valdir Rodrigues Flor e Suplente: Israel de Carvalho Silva.

4. AMOPANCA- Associação de Moradores do Parque Nova Campos e Adjacências.- Titular: Antônia Maria Rangel Juventino e Suplente: Cidinea da Rocha Paschoal.

5. Associação Filantrópica do Projeto Pillar- Titular: Edgard Andrade Corrêa e Suplente: Carla Alves Viega.

6. ANFLUPREP- Associação Norte Fluminense dos Portadores de Retinose Pigmentar- Titular: Gerson Ferreira Maciel e Suplente: Smayk da Silva Maciel.

7. Associação dos Ostomizados de Campos dos Goytacazes/ CARD- Centro Assistencial de Regeneração Dérmica.- Titular:Luiz Sérgio de Carvalho e Suplente: Jocimeia Barreto Silva.

8. Paróquia Santo Antônio de Guarus.- Titular: Benilda Pessanha Peixoto e Suplente: Carla Magda Lessa.

9. Paróquia Santa Teresinha.- Titular: Mônica Maria da Silva Alves e Suplente: Regina Maria Ribeiro.

10. AMAPNB- Associação de Moradores e Amigos do Parque Nova Brasília.- Titular: Jordecy Rocha e Suplente: Rodrigo Pereira Ferreira.

11. CAMPOS VAN- Cooperativa de Trabalho dos Profissionais nas áreas de Transporte Alternativos Ltda.- Titular: Elzo dos Santos Gomes e Suplente: Mariângela Pourbaix Morison.

12. MEEDT- Mocidade Espírita Emille Des Touches- LAR CRISTÃO.- Titular:Leci Gonçalves Viana e Suplente: João Acácio Filho.

13. AMACO- Associação dos Moradores e Amigos da Codin.- Titular: Ruth de Oliveira Azevedo e Suplente: Francineide de Almeida Teixeira.

14. ACAPEC- Associação Campista de Apoio à Pessoa com Câncer- Titular: Elisabeth Rodrigues Bernardo e Suplente: Ângela Maria Padraão Cordeiro.

15. FAMAC- Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos- Titular: Ângela Maria Barbosa e Suplente: Ana Lúcia de Souza.

16. AMJAC- Associação dos Moradores do Jardim Carioca- Titular: Edson da Silva Teixeira e Suplente: José Maurício Barbosa Leal.

17. Associação Monsenhor Severino- Titular: Paulo Cezar Campista de Abreu e Suplente: Ivanete Nogueira.

18. Associação de Moradores do Parque São Benedito- Titular: Jocilene Cordeiro Francisco e Suplente: Denilton Xavier Rangel.

19. CIDEN- Centro Internacional de Desenvolvimento e Negócios.- Titular: Estevão Souza de Azevedo e Suplente: Marcelle Soares dos Santos R. de Mattos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,
21 de janeiro de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 921147

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
12771/09 Marcus Vinicius Ferreira
14233/09 Roberto Monteiro
00896/10 Francisco Marcos da S. Albernaz
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 01/03/2010

Edson Bastista
- Secretário de Governo -

Id: 921054

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E ORÇAMENTO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DEFERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO CONFORME PARECER DA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

0.01/0648-6	CENTRO EDUCAC SÃO GERALDO
0.01/0651-6	CENTRO EDUC FELICIANO AZEVEDO
0.01/0677-X	C. E. CASTELINHO ENCANTADO
0.01/0645-1	CENTRO EDUC DIAS CHAVES
0.01/0663-X	CENTRO EDUC EUGÊNIO MORAES
0.01/0678-8	CENTRO EDUC OTILIA BRAGA
0.01/0642-7	CENTRO EDUC PALAVRA DA VIDA
0.01/0618-4	CENTRO EDUC SANTANA AZEREDO
0.01/0653-2	CENTRO EDUC SÃO GABRIEL
0.01/0661-3	CENTRO EDUC TREZE DE MAIO
0.01/0665-6	COL BATISTA FLUMINENSE-NUCAPE
0.01/0624-9	COLÉGIO BATISTA FLUMINENSE
0.01/0634-4	COLÉGIO BITTENCOURT
0.01/0662-1	COLÉGIO PAULO VI
0.01/0685-0	COLÉGIO PAULO VI
0.01/0659-1	INST BATISTA ENFIN CUSTODOPOLIS
0.01/0656-7	COLÉGIO DOM PEDRO
0.01/0422-X	CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVA
0.01/0366-5	C. E. CASTELINHO ENCANTADO
0.01/0668-0	AMERICANO FUTEBOL CLUBE
0.01/0643-5	ASSOC CAMPISTA DE PROF FUTEBOL
0.01/0674-5	ASS NORTE FLUMINENSE DE REMO
0.01/0622-2	CAMPOS ATLÉTICO ASSOCIAÇÃO
0.01/0667-2	CLUBE ESPORTIVO RIO BRANCO
0.01/0621-4	ASSOC FILANTRÓPICA MARANATA
0.01/0632-X	APOE
0.01/0623-0	CONS MUN BACIA RIO ITABAPOANA
0.01/0542-0	ACOCERJ
0.01/0561-7	LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS
0.01/0415-7	ASSOC IRMÃOS DA SOLIDARIEDADE
0.01/0378-9	ASSOC FILANT NOVA ESPERANÇA
0.01/0432-7	ASSOC NACIONAL DE LIVRARIAS
0.01/0406-8	ASSOC EVANG BENEF LUZ E VIDA
0.01/0396-7	COLÉGIO DOM PEDRO
2010.004.000021-6-CC	AUTOMÓVEL CLUBE FLUMINENSE
0.01/0637-0	APAE
0.01/0627-3	ASSOC EVANG BENEF LUZ E VIDA
0.01/0689-3	CENTRO EDUC AGUIAR BARBOSA
2010.004.000146-3-CC	ASS MANT ASILO N SRA DO CARMO

Campos dos Goytacazes, 22 de Fevereiro de 2010.

SULEDIL BERNARDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Controle e Orçamento

Id: 920829

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 277/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JULIANA RANGEL BERTO**, matrícula 18707, por não ter comparecido a SEDE DA GCM para cumprir seu plantão no retorno das férias, no dia 31/12/09, e ao ser ouvida a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 278/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **EDUARDO SOUZA AZEREDO**, matrícula 13963, por ter faltado o serviço no FA-ROL DE SÃO THOMÉ, no dia 31/12/09, e ao ser ouvido a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 279/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por ter abandonado o plantão no HFM, no dia 29/11/09, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo Setor de Escala. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Edson Batista
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria nº. 280/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CARLOS LEANDRO BATISTA SALVADOR**, matrícula 20140, por ter faltado ao plantão no CIEP VILA LOBOS, no dia 01/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não conseguiu comprovar o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 281/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **ANTONIO DOS SANTOS MIGUEL**, matrícula 18820, por ter faltado ao serviço de Trânsito, no dia 31/12/09 e ao ser ouvido a respeito apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.282/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **SERGIO RIBEIRO DAS DORES**, matrícula 13614 e **MARCELO SANTOS DA SILVA**, matrícula 13544, por terem recuperado uma moto Honda Biz, que tinha sido furtada e foi encontrada pelos dois GCM's em tela, na Rua 21 de Abril, próximo aos Correios, no dia 27/01/10. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.285/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **SUELLEN DA CONCEIÇÃO MENDOÇA**, matrícula 20062, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 02/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.286/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARIA JOSE DE ALVARENGA BRAGA**, matrícula 18768, por não ter terminado de cumprir seu plantão no HGG, no dia 14/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.287/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ZEGILDO DA SILVA CORREA**, matrícula 14737, por não ter retornado de férias para assumir o plantão no serviço de Trânsito, no dia 01/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 288/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal, **MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 20084, por ter faltado ao plantão no GINÁSIO DE ESPORTES, no dia 11/11/09 e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.289/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por ter abandonado o posto de serviço, no HGG, no dia 04/11/09, e ao ser ouvida a respeito, apre-

sentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.290/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por ter faltado ao serviço extra no HGG, no dia 08/11/09, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.291/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LEOPOLDO BARROS DELGADO**, matrícula 13976, por não ter sido encontrado pela Supervisão no CSU DE GUARUS, no dia 19/10/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.292/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO DOS SANTOS MIGUEL**, matrícula 18820, por não ter assinado a folha de entrada de serviço, motivado por seu atraso, no Setor de Trânsito, no dia 07/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 293/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **THIAGO DA SILVA PRUDÊNCIO**, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão no TEATRO TRIANON, no dia 28/11/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.294/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20111, por ter se recusado a ser remanejada do HFM para cobrir posto que estava desguarnecido, no dia 14/11/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 295/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20111, por ter faltado ao plantão no HFM, no dia 16/11/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 296/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20111, por ter faltado ao plantão na EMUT, no dia 02/11/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 297/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **DANIELE FRAGA DE FREITAS**, matrícula 20111, por ter faltado ao plantão na PRAÇA TIRADENTES, no dia 20/12/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.298/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **RAMON VALENTE DO NASCIMENTO**, matrícula 13122, por ter faltado o plantão no Setor de Trânsito, no dia 01/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.299/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CLAUDIO RANGEL GOMES**, matrícula 14469, por ter abandonado o setor CIEP VILA LOBOS, no dia 26/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 300/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUIS CARLOS DE SOUZA ANSELMO**, matrícula 14732, por ter faltado ao plantão no Setor de Trânsito, no dia 11/10/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 301/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **SERGIO RIBEIRO DAS DORES**, matrícula 13614, **COROLANO SIMPLICIO DE MIRANDA**, matrícula 13568, por terem no dia 10 de fevereiro de 2010, por volta das 09hs e 40min, prendido em flagrante um elemento abordado na rua 1º de maio, próximo a rua Câmara Júnior, centro desta cidade de Campos dos Goytacazes, durante a operação de trânsito destinada a coibir a ação de taxi pirata. Naquela oportunidade, ficou comprovado que o condutor do veículo havia em recente ocorrência, desobedecido os sobreditos GCMs avançando um bloqueio de trânsito, quase os atropelando. Os servidores Sérgio Ribeiro e Coriolano são merecedores do reconhecimento da Instituição a que servem, ao tirarem de circulação veículo pirata e conduzido por elemento altamente irresponsável, por qual estava colocando em risco as vidas de todos os usuários de via pública. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, de 18 fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 302/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LUCIANA ARAUJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no HGG, no dia 30/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.303/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LUCIANA ARAUJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no HGG, no dia 18/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.304/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LUCIANA ARAUJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no HGG, no dia 26/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 305/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARILENE AREAS SOARES**, matrícula 18706, por ter faltado ao plantão na INFRAERO, no dia 21/11/09, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado medico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 306/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão no TRANSITO, no dia 19/11/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 307/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão no TRANSITO, no dia 02/12/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 308/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **GUILHERME PASSOS ROCHA**, matrícula 18565, por ter faltado ao plantão na SE-DE DA GCM, no dia 09/12/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.309/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLASSIO CONCEIÇÃO DIOGO**, matrícula 18798, por não ter sido encontrado no local de serviço pela Supervisão no POSTO DO SERVIDOR, no dia 26/11/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.310/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLASSIO CONCEIÇÃO DIOGO**, matrícula 18798, por não ter sido encontrado no local de serviço pela Supervisão, no POSTO DO SERVIDOR, no dia 18/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 311/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLASSIO CONCEIÇÃO DIOGO**, matrícula 18798, por ter faltado ao plantão no POSTO DO SERVIDOR, no dia 22/11/09, e ao ser ouvido a respeito, o Setor de Escala não confirmou sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regu-

lamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 312/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 550/09 desta Guarda Civil Municipal, que puniu a AVCM LUCIANA SOARES BATISTA, matrícula 18637, por ter sido apresentado fatos novos, que justificaram as faltas cometidas.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 313/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 551/09 desta Guarda Civil Municipal, que puniu a AVCM LUCIANA SOARES BATISTA, matrícula 18637, por ter sido apresentado fatos novos, que justificaram as faltas cometidas.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 921061

Portaria nº. 314/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARIO DOS SANTOS TEREZA**, matrícula 18761, por não ter apresentado atestado médico do dia 07/09/09, referente ao plantão na SE-DE DA GCM. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 315/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por ter faltado ao plantão no POSTO 025, no dia 11/11/09 e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 316/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais **WESLEY HELENO TAVARES**, matrícula 18554, **ELIANILTON ALVES DA CRUZ**, matrícula 14455, **CLAUDIO JUNIO NOGUEIRA FERREIRA**, matrícula 14789, **ADÃO RODRIGUES DESIDERIO**, matrícula 14792, **CRISTIANO MACHADO DAS NEVES**, matrícula 14029, **ITALO AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, matrícula 14003, **RALFH LEANDRO MATOS XAVIER**, matrícula 14739 por terem efetuado prisão em flagrante de dois elementos impedindo assim o êxito do roubo a transeunte. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 317/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18836, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE PETROLEO E GAS, no dia 09/10/09 e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.318/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18836, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE PETROLEO E GAS, no dia 22/11/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 319/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RICARDO PINTO SILVA**, matrícula 18797, por ter se recusado a cum-

prir determinação do memorando emitido pelo Setor de Escala, que determinava o seu remanejamento, no dia 09/10/09 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.320/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **THIAGO DE AGUIAR RODRIGUES**, matrícula 18822, por não ter assinado a folha de entrada, configurando atraso do servidor no dia 16/10/09, de acordo com relatório da Supervisão de Trânsito, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 321/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FABIO MARQUES TAVARES**, matrícula 18716, por ter faltado ao serviço a disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 02/10/09 e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 322/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FABIO MARQUES TAVARES**, matrícula 18716, por ter faltado ao serviço na CASA DO BISPO, no dia 04/10/09 e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.323/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARIA JOSE DE ALVARENGA BRAGA**, matrícula 18768, por ter faltado ao plantão no TEATRO DE BOLSO, no dia 11/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 324/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **VANDO PEREIRA AZEVEDO**, matrícula 20094, por não ter sido encontrado no Posto 05, no dia 06/10/09, de acordo com relato da Supervisão de Trânsito, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 325/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **VANDO PEREIRA AZEVEDO**, matrícula 20094, por ter faltado ao plantão, no dia 09/10/09, de acordo com relato da Supervisão de Trânsito, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.326/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **VANDO PEREIRA AZEVEDO**, matrícula 20094, por não ter assinado a folha de entrada, configurando atraso do servidor, no dia 21/10/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 327/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WAGNER VIANA DE AZEVEDO**, matrícula 13956, por ter faltado ao serviço a disposição do plantão em retorno de férias na SEDE DA GCM, no dia 01/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.328/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO MARQUES**, matrícula 13959, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado no Posto 05, configurando falta do servidor, no dia 28/10/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.329/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **CLÓVIS DA SILVA WALDEMIRO**, matrícula 13946, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido no dia 05/02/10, envolvendo o Guarda Civil Municipal **PEDRO PAULO SILVA ALCANTARA FURTADO**, matrícula 13964, em acidente de trânsito que resultou em acusação de agressão física. Tendo como prazo para o término do procedimento 20 (vinte) dias consecutivos.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 921062

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**Coordenadoria de Planejamento e Gestão****SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 038/10

PROCESSO n.º 2.09/6256-1

carta convite nº 190/09

CONTRATADA: dmr comercial e serviços ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Donana, situada na Rua Francisco Sabino, s/nº - Donana.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.380,77 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/10

PROCESSO n.º 2.09/6377-0

carta convite nº 191/09

CONTRATADA: pavitec m pavimentadora e construtora ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal José de Azevedo, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição - Ponta Grossa dos Fidalgos.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.432,18 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/10

PROCESSO n.º 2.09/6375-4

carta convite nº 193/09

CONTRATADA: j. s. de sales honório ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pedro Barbosa, situada em Campo de Areia, Rio do Colégio - Mussurepe.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.980,39 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/10

PROCESSO n.º 2.09/6378-9

carta convite nº 206/09

CONTRATADA: e.m. de lima & cia ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Carlos Jardim da Cruz, situada na Rua Theotônio Ferreira de Araújo, s/nº - Espírito Santinho - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.391,44 (setenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/10

PROCESSO n.º 2.09/7074-2

carta convite nº 214/09

CONTRATADA: N. SIQUEIRA & RODRIGUES CONSTRUTORA LT-DA.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Roosevelt Chrisóstomo de Oliveira, situada em Serra do Rio Preto - Morangaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.204,15 (cinquenta e dois mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dia.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 040/2010

PROCESSO n.º 2.09/7075-0

Tomada de Preços nº 030/09

CONTRATADA: mauri empreendimentos ltda.

OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipalizada Senador José Carlos Pereira Pinto, situada na Rua Eudócio de Brito Falcão s/nº - Parque Nova Brasília.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.199,41 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2010.

Id: 921026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão nº 001/2010**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de motocicletas, para facilitar a fiscalização dos serviços da concessão, referente à coleta de lixo, capina, varrição, e retiradas de sarjetas no município. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de março de 2010 às 10h (dez horas). Valor Estimado: R\$ 18.102,00 (dezoito mil e cento e dois reais). O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega **de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.** Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 921032

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PETRÓLEO E BIONERGIA****CODEMCA**

Extrato DE CONTRATO **CODEMCA**

NÚMERO: 004/10

PROCESSO n.º 2.09/4363-X

CARTA CONVITE nº 006/09

CONTRATADA: f.m. transporte e comércio ltda-me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aluguel de 02 (dois) veículos para atender as necessidades desta CIA, sem fornecimento de combustível e motorista.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2010

Id: 921027

Coordenadoria de Desenvolvimento Social**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Edital de Convocação**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia **02 de março de 2010 às 19:00 horas**, na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, **localizada à rua Gil de Góis s/nº**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2. Leitura do Expediente;
3. Parebenização à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde pela atenção e pronto atendimento à população - Srª. Heloísa Beatriz Alves Alvarenga;
4. Apreciação de Prestação de Contas da Gestão Municipal de Saúde;
5. Apresentação do Projeto Amigo de Patas (Terapia Assistida por Animais);
6. Solicitação de atendimento das Ostomizadas no Centro de Tratamento Referência da Mulher - Srª. Vânia Cristina Coutinho de Souza;
7. Reabertura do Gabinete Odontológico no Educandário São José Operário;
8. Renovação do Convênio da ANFLUPREP de janeiro a dezembro de 2010;
9. Assuntos Gerais.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

Lydia Souza do Amaral
Secretária Executiva do C.M.S.

Id: 920140

Coordenadoria de Infraestrutura**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO****EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Emut- Empresa Municipal de Transporte
Cadep-Comissão de Análise Defesa Prévia

Processo	Auto	Resultado
645/09	H29180159	Acolhido
809/09	H29179996	Acolhido
848/09	H29182779	Acolhido
988/09	H29183417	Acolhido
1019/09	H29183768	Acolhido
1029/09	H29184989	Acolhido
1032/09	H29180848	Acolhido
1037/09	H29181568	Acolhido
1109/09	H29184393	Acolhido
1112/09	H29184923	Acolhido
1115/09	H29186057	Acolhido
1146/09	H29186931	Acolhido
1160/09	H29180925	Acolhido
1161/09	H29182642	Acolhido
1162/09	H29186683	Acolhido
1163/09	H29186684	Acolhido
1164/09	H29182641	Acolhido

711/09	H29180976	Não Acolhido
718/09	H29181220	Não Acolhido
720/09	H29181219	Não Acolhido
726/09	H29181720	Não Acolhido
748/09	H29180262	Não Acolhido
759/09	H29180840	Não Acolhido
771/09	H29180696	Não Acolhido
781/09	H28942646	Não Acolhido
782/09	H29181378	Não Acolhido
790/09	H29180992	Não Acolhido
800/09	H29182234	Não Acolhido
812/09	H29181862	Não Acolhido
826/09	H29181160	Não Acolhido
827/09	H29181168	Não Acolhido
828/09	H29181167	Não Acolhido
829/09	H29181161	Não Acolhido
843/09	H29181340	Não Acolhido
849/09	H28996748	Não Acolhido
855/09	H29179044	Não Acolhido
864/09	H28992261	Não Acolhido
873/09	H29184222	Não Acolhido
889/09	H28991724	Não Acolhido
899/09	H29185093	Não Acolhido
904/09	H29183248	Não Acolhido
910/09	H29183814	Não Acolhido
917/09	H29180318	Não Acolhido
989/09	H28984887	Não Acolhido
1007/09	H29186244	Não Acolhido
1013/09	H29185067	Não Acolhido
1017/09	H29185390	Não Acolhido
1018/09	H29186868	Não Acolhido
1022/09	H29182144	Não Acolhido
1023/09	H29185289	Não Acolhido
1024/09	H29185608	Não Acolhido
1026/09	H29186677	Não Acolhido
1027/09	H29184946	Não Acolhido
1034/09	H29184263	Não Acolhido
1036/09	H28984511	Não Acolhido
1038/09	H29186708	Não Acolhido
1040/09	H29182093	Não Acolhido
1041/09	H29182092	Não Acolhido
1042/09	H29186261	Não Acolhido
1043/09	H29186961	Não Acolhido
1044/09	H29186544	Não Acolhido
1045/09	H29186543	Não Acolhido
1051/09	H29184027	Não Acolhido
1052/09	H29184953	Não Acolhido
1054/09	H29185660	Não Acolhido
1057/09	H29184909	Não Acolhido
1058/09	H29182495	Não Acolhido
1061/09	H29186076	Não Acolhido
1062/09	H29183635	Não Acolhido
1067/09	H29185424	Não Acolhido
1068/09	H29185449	Não Acolhido
1069/09	H29187008	Não Acolhido
1070/09	H29184520	Não Acolhido
1071/09	H29183521	Não Acolhido
1072/09	H29186571	Não Acolhido
1079/09	H29186334	Não Acolhido
1080/09	H29186335	Não Acolhido
1081/09	H29187143	Não Acolhido
1087/09	H29185829	Não Acolhido
1090/09	H29186013	Não Acolhido
1091/09	H29185933	Não Acolhido
1092/09	H29185932	Não Acolhido
1093/09	H29186177	Não Acolhido
1094/09	H29186176	Não Acolhido
1098/09	H29185522	Não Acolhido
1099/09	H29186590	Não Acolhido
1100/09	H29183487	Não Acolhido
1113/09	H29186218	Não Acolhido
1117/09	H29187120	Não Acolhido
1119/09	H29186676	Não Acolhido
1123/09	H29185706	Não Acolhido
1124/09	H29185250	Não Acolhido
1126/09	H29187428	Não Acolhido
1128/09	H29185976	Não Acolhido
1129/09	H28958989	Não Acolhido
1135/09	H29186389	Não Acolhido
1136/09	H29184176	Não Acolhido
1138/09	H29186981	Não Acolhido
1139/09	H29187297	Não Acolhido
1141/09	H28998916	Não Acolhido
1153/09	H29179549	Não Acolhido
1157/09	H28939168	Não Acolhido
1166/09	H29184619	Não Acolhido
1168/09	H29184519	Não Acolhido
0003/10	H29186598	Não Acolhido
0004/10	H29186600	Não Acolhido
0011/10	H29186239	Não Acolhido
0016/10	H29184510	Não Acolhido
0029/10	H29184687	Não Acolhido

Id: 921048

Coordenadoria de Ordem Pública

POSTURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

O Coordenador de Fiscalização de Posturas, do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminados pela Coordenadoria de Fiscalização de Posturas:

I - **Auto de Infração nº 0731** de vinte e quatro de fevereiro de 2010, às 09 horas e 35 minutos, lavrado em nome de **OUT SIDE PROPAGANDA LTDA**, na Av. Dr. Gilberto Cardoso, nº 226 - Turf Club- Campos dos Goytacazes, com base no que prevê o Inciso I e II do Artigo 160, Artigos 166 e 167 da Lei 8.061 de 10/12/08 publicado no Órgão Oficial do Município em 24 e 26/12/08 combinado com a Lei 4156 de 16/09/1983; Por expor publicidade "**OUT DOOR**" na confluência da

Rua dos Goytacazes e Avenida São João da Barra sem a devida autorização do Poder Público Municipal.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2010.

Francisco de Oliveira Balbi
Coordenador de Fiscalização de Posturas
Mat. 21.578

Id: 920840

CÂMARA MUNICIPAL

ATO EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 006/09 expedido pela 100ª Zona Eleitoral de Campos dos Goytacazes em que trouxe

anexa a Decisão Judicial expedida pelo mesmo Juízo e respectiva Zona Eleitoral que determinou o imediato afastamento do Senhor Vereador Marcos Vieira Bacellar do referido cargo e a imediata convocação do 1º Suplente;

RESOLVE convocar o Sr. Marcus Alexandre dos Santos Ferreira, na condição de 1º Suplente da Coligação do PT do B/PV, o que faz com base no Art. 11, inciso XIX, do Regimento Interno e Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

Campos dos Goytacazes, 1º de março de 2010.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA - Presidente

Id: 920607

Passagem a 1 Real

**Essa conquista
não tem preço**



CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

**JUSTIÇA
PARA QUEM
PRODUZ**

Emprego,
Passagem a 1 real,
Cheque Cidadão,
escolas, hospitais,
convênios,
construção de casas,
bolsas de estudo,
obras no seu bairro...

**Tudo isso
pode acabar**

se o Congresso Nacional
aprovar uma lei que vai tirar
os royalties do petróleo
do nosso município.
DEFENDA O QUE É NOSSO.

**GRANDE MOBILIZAÇÃO
EM DEFESA DOS ROYALTIES**

**Dia: 4 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA) | Hora: 16 HORAS
Local: PRAÇA SÃO SALVADOR**